

31.01.84 / *WPR*

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO CEE Nº 054/84, 055/84, 056/84, 068/84, 72/84, 73/84, 74/84

INTERESSADO : NILO NOGUEIRA e outros

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons^o Abib Salim Cury

PARECER CEE Nº 133 /84 - CEPG - Aprovado em 26/ 1/84.

Comunicado ao Pleno em 08/02/84

1- HISTÓRICO

Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto nas Deliberações CEE nos 25/71 e 22/77.

1.1 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 054/84 - PROC.DRECAP-3-nº 6637/83

EEPG "PROFª CELESTE SONNEND"/CAPITAL

NILO NOGUEIRA/2ª série/1980

PROCESSO CEE Nº 055/84 - PROC.DRECAP-2-Nº 8558/83

Escola Paroquial "Virgem do Pilar"/CAPITAL

EDILSON DE JESUS ABRUNHOSA/1ª série/1976

PROCESSO CEE Nº 056/84 - PROC.DRECAP-2-Nº 9253/83

EEPG "PROF. GERALDO DOMINGOS CORTEZ"/CAPITAL

KÁTIA DOS SANTOS PEREIRA/1ª série/1978

PROCESSO CEE Nº 068/84 - DRES Nº 434/83

GESC. da CIA AGRÍCOLA SANTA HELENA S/A

CAPÃO BONITO

ROSANA PRESTES DA SILVA/1ª série/1973

PROCESSO CEE Nº 72/84 - DREL-Nº 4575/83

ATENEU "SÃO LUIZ"/SANTOS

ROGÉRIO PAZ DOS SANTOS/1ª série/1976

PROCESSO CEE Nº 73/84 - DREL- Nº 4593/83

UEMPG "PROF. ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA Jr"/GUARUJÁ

ANDRÉA DE ALMEIDA JOÃO/1ª série/1976

PROCESSO CEE Nº 74/84 - DREL Nº 4679/83

COLÉGIO ATENEU "SANTISTA"/SANTOS

PAULA CRISTINA BACELLAR/1ª série/1973

Q

PROCESSO CEE Nº 054/84 e outros - CEEPG - PARECER CEE Nº 133/84 - 2

2 - APRECIÇÃO

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância das Deliberações CEE nºs 25/71 22/77, vigentes na época .

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho, para casos da espécie.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 054/84 - PROC.DRECAP-3 Nº 6637/83

EEPG "PROFª CELESTE SONNWARD"/CAPITAL
NILO NOGUEIRA/2ª série/1980

PROCESSO CEE Nº 055/84 - PROC.DRECAP-2-Nº 8558/83

ESCOLA PAROQUIAL "VIRGEN DO PILAR"/CAPITAL
EDILSON DE JESUS ABRUNHOSA/1ª série/1976

PROCESSO CEE Nº 056/84 - PROC.DRECAP-2-Nº 9253/83

EEPG "PROF. GERALDO DOMINGOS CORTEZ"/CAPITAL
KÁTIA DOS SANTOS PEREIRA/1ª série 1978

PROCESSO CEE Nº 068/84 - DRES Nº 434/83

GESC DA CIA. AGRÍCOLA SANTA HELENA S/A CAPÃO BONITO
ROSANA PRESTES DA SILVA/1ª série/1973

PROCESSO CEE Nº 72/84 - DREL - Nº 4575/83

ATENEU "SÃO LUIZ"/ SANTOS
ROGÉRIO PAZ DOS SANTOS/1ª série/1976

PROCESSO CEE Nº 73/84 - DREL - Nº 4593/83

UEMPG "PROF. ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA JR./GUARUJA
ANDRÉA DE ALMEIDA FERREIRA